

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
RA 056/2007

CERTIFICO e DOU FÉ que em sessão administrativa extraordinária realizada nesta data, sob a presidência da excelentíssima juíza Wanda Santi Cardoso da Silva (presidente), presentes os excelentíssimos juízes Luiz Eduardo Gunther (corregedor), Fernando Eizo Ono, Ney José de Freitas, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Altino Pedrozo dos Santos, Luiz Celso Napp, Nair Maria Ramos Gubert, Eneida Cornel e Sueli Gil El Rafihi (convocada) e a excelentíssima procuradora regional Maria Guilhermina dos Santos Vieira Camargo, representante do Ministério Público do Trabalho, **RESOLVEU** o Órgão Especial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **APROVAR** a alteração da Resolução Administrativa 127/2004, que criou a Escola de Administração Judiciária (artigos 4º e parágrafos, 5º e 7º, inciso IV) e, conseqüentemente, do Regulamento Interno da Escola de Administração Judiciária aprovado pela Resolução Administrativa 31/2005 (artigos 5º e parágrafos, 6º e parágrafo único e 9º, inciso IV), para prever a criação dos cargos de Vice-Diretor e Vice-Coordenador, nos seguintes termos:

Resolução 127/2004 - "Art. 4º. A Escola terá um Conselho Administrativo, composto por um Diretor, um Vice-Diretor, um Coordenador, um Vice-Coordenador e mais três magistrados, destes sendo o primeiro integrante do Tribunal, o segundo Juiz Titular de Vara de Trabalho e o terceiro Juiz Substituto.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor serão juízes efetivos do Tribunal.

§ 2º. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos entre os magistrados que compõem a 9ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º. O Diretor, o Vice-Diretor, o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais membros do Conselho Administrativo não perceberão qualquer remuneração pelo exercício dessas funções.

§ 4º. Todos os integrantes do Conselho Administrativo serão designados pelo Presidente do Tribunal e terão um mandato coincidente com a Administração da Corte."

Regulamento Interno - "Art. 5º. A Escola será dirigida pelo Conselho Administrativo, composto por um Diretor, um Vice-Diretor, um Coordenador, um Vice-Coordenador e mais três magistrados, sendo o primeiro integrante do Tribunal, o segundo, Juiz Titular de Vara do Trabalho e o terceiro, Juiz Substituto.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor serão juízes efetivos do Tribunal.

§ 2º. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos entre os magistrados que compõem a 9ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º. O Diretor, o Vice-Diretor, o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais membros do Conselho Administrativo não perceberão qualquer remuneração pelo exercício destas funções.

§ 4º. Todos os integrantes do Conselho Administrativo serão designados pelo Presidente do Tribunal e terão mandato coincidente com a administração da Corte."

Resolução 127/2004 - "Art. 5º. Nos afastamentos, por licença ou férias, e nos impedimentos, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor e o Coordenador, pelo Vice-Coordenador."

Regulamento Interno - "Art. 6º. Nos afastamentos, por licença ou férias, e nos impedimentos, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor e o Coordenador, pelo Vice-Coordenador.

Parágrafo único. O Diretor ou o Coordenador, bem como seus substitutos no exercício da Direção ou Coordenação, em situação de excepcionalidade decorrente de suas atribuições, poderão requerer, por tempo certo, dispensa de distribuição ou liberação da unidade jurisdicional em que atua, conforme o caso, ao Tribunal Pleno, que analisará a oportunidade e a conveniência do pedido."

Resolução 127/2004 - "Art. 7º. São atribuições do Coordenador:

- I - organizar e supervisionar as atividades pedagógicas da Escola;
- II - propor ao Diretor a constituição de Grupos de Trabalho para estudos de matérias específicas;
- III - exercer quaisquer outras atribuições delegadas pelo Diretor."

Regulamento Interno

" Art. 9.º - Compete ao Coordenador:

- I- organizar e supervisionar as atividades pedagógicas da Escola;
- II - propor ao Diretor a constituição de grupos de trabalho para estudos de matérias específicas;
- III - exercer quaisquer outras atribuições delegadas pelo Diretor."

OBS.: Ausentes, justificadamente, os excelentíssimos juízes Rosalie M. Bacila Batista (vice-presidente), Dirceu Pinto Júnior e Ana Carolina Zaina (em férias), Márcia Domingues (em licença-médica), Arnor Lima Neto e Ubirajara Carlos Mendes. A excelentíssima juíza Sueli Gil El Rafihi participou da sessão, como convocada, para compor o quórum. Presente à sessão o excelentíssimo juiz José Mário Kohler, Presidente da AMATRA IX.

Curitiba, 04 de maio de 2007.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Publicada no "Diário da Justiça"

Dia 11/05/2007 - Pág. 739

Ed. n.º 7362